

**Exame Recurso de Direito Administrativo II – Noite**  
(Coincidências)

**Parte I**

- A Junta de Freguesia tinha um dever de remessa oficiosa do requerimento – artigo 41/2 do CPA.
- A Câmara Municipal violou o dever de audiência prévia e de fundamentação, pois a decisão não é integralmente favorável, como se alega; Ilegalidade do ato; discussão sobre o desvalor aplicável (nulidade ou anulabilidade) – artigos 121, 124, 152, 153, 161 e 163 todos do CPA.
- Incorreta menção a revogação, quando o que está em causa seria uma anulação administrativa – artigo 165 do CPA.
- Análise do regime de anulação administrativa dos atos constitutivos de direitos – artigo 168 do CPA.

**Parte II**

1. A afirmação é falsa. Deveria ser desenvolvida a ideia de que a violação do princípio da boa-fé gera a invalidade das condutas administrativas, nos termos artigo 163/1 do CPA, conjugado com artigo 10 do mesmo diploma.
2. A afirmação é verdadeira. Dever-se-ia explicar que o ato de deferimento tácito é um verdadeiro ato administrativo, sendo-lhe, conseqüentemente, aplicável, entre outros, o regime da revogação e anulação administrativa dos atos constitutivos de direitos (artigos 167 e 168 do CPA).